

**PORTARIA Nº 905/2023 .**

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Gravatá e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.726 de 19 de Julho de 2017, que criou o **Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Gravatá (DMGTTRANS)**, e a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes integrantes para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Gravatá:

I – **SÉRGIO ANDRÉ CARDOSO**, CPF: 446.558.604-30, na qualidade de titular, e **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SALES**, CPF: 076.709.064-05, na qualidade de suplente, indicados pela Autoridade de Trânsito Municipal, como representantes com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – **ADELSON CARNEIRO DA SILVA**, CPF: 948.079.064-53, na qualidade de titular, e **RICARDO ROBERTO CORREIA**, CPF: 442.316.104-44, na qualidade de suplente, servidores representantes do órgão que impôs a penalidade;

III – **ALISON PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF: 088.160.284-16, na qualidade de titular, e **JOSÉ MAURO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 735.778.984-53, na qualidade de suplente, representantes de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, **provenientes da**



**Associação dos Taxistas de Gravatá e da Associação dos Mototaxistas de Gravatá.**

**Parágrafo Único.** O mandato dos integrantes indicados para composição da JARI será de 02 (dois) anos, permitida recondução por períodos sucessíveis.

**Art. 2º** Fica designado como presidente da JARI o representante titular descrito no **inciso I do Art. 1º** desta portaria.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 08 de dezembro de 2023.

**JOSELITO GOMES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Gravatá